



56303/15

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**CONTRATO Nº 02.0012.00/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2015**  
**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 01/2015**  
**PROCESSO Nº 01200.000306/2015-67**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02.0012.00/2015,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,**  
**TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) E DO**  
**CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO**  
**E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS -**  
**CEMADEN E A EMPRESA PORTO SEGURO**  
**COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.**

A **União**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 285.437.260-37, portador da Carteira de Identidade n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no DOU, Seção 01, página 09, do dia 29 de junho de 2015, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP 01205-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOELSON RENATO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.157.016-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.965.409-39 e pelo Senhor, **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.142.418-6, expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.000306/2015-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para **04 (quatro) veículos oficiais do Centro Nacional de**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QTDE.	FRAN-QUIA (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Veículo utilitário tipo: Caminhonete Cabine Simples Marca: Volkswagen - Modelo: <b>Amarok CS 4x4</b> Motor: Diesel ANO/MODELO: 2011/2012 COR: Prata	UN.	2	1.000,00	2.843,00	5.686,00
6	Veículo utilitário tipo: Caminhonete Cabine Dupla Marca: Mitishubish Modelo: <b>L200 4X4 GL</b> Motor: Diesel - ANO/MODELO: 2011/2012 COR: Preta	UN.	2	1.000,00	2.910,00	5.820,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.506,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de novembro de 2015 e encerramento em 03 de novembro de 2016, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.506,00 (onze mil e quinhentos e seis reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

UG / Gestão:	240224/00001
Fonte:	0100
Programa de Trabalho:	19.571.2040.12QB.0001
Elemento de Despesa:	33.90.39.69
PI:	12QB0001-0

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do inciso II, do art. 65 da Lei. 8666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cachoeira Paulista, 03 de Novembro de 2015.

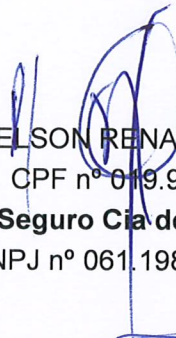
**CONTRATANTE:**

  
OSVALDO LUZ LEAL DE MORAES  
Diretor

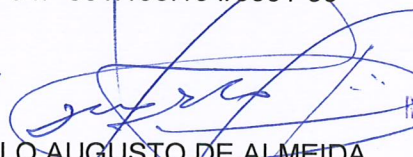


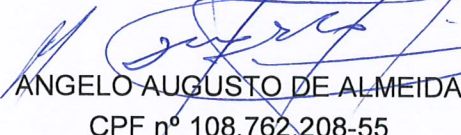
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

CONTRATADA:


  
NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

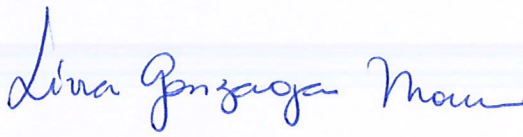
JOELSON RENATO BARBOSA  
CPF nº 019.965.409-39  
**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
CNPJ nº 061.198.164/0001-60

  
Eduardo de Oliveira  
Procurador  
RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.080.959-62

  
ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA  
CPF nº 108.762.208-55  
**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
CNPJ nº 061.198.164/0001-60

TESTEMUNHAS:

  
ALESSANDRA MARTINS DE CASTRO  
RG nº 28.454.394-9  
CPF nº 277.117.138-43

  
LÍVIA GONZAGA MOURA  
RG nº 43.479.288-3  
CPF nº 346.641.208-00